



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N°. 014 /2022.

DATA: 16/02/2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2107/2019, modificando o Art. 2º para criação de até 03 (três) cargos de Subprocuradoras e acrescenta o artigo 3-A.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.107/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora e até 3 (três) Subprocuradoras designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início do seu mandato, pelo período de 01 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) recondução a critério dos presidentes subsequentes.”

Art. 2º Fica acrescido o Artigo 3-A, com a seguinte redação:

“Art. 3-A Compete às Subprocuradoras:

I - Representar a Procuradora da Mulher em reuniões, eventos ou outras atividades da Procuradoria da Mulher, quando designadas;

II - Prestar apoio à Procuradoras nas atividades realizadas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de

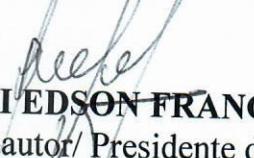
2022.

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ *lucia m. de oliveira*
Em, 21/03/2022
Presidente

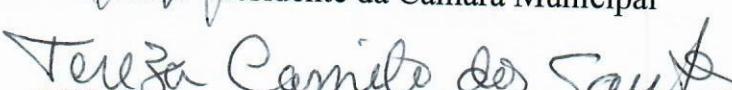
Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ *lucia m. de oliveira*
Em, 28/03/2022
Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI

Vereadora Autora/Vice Presidente da Câmara Municipal


RAUFIEDSON FRANCO PEDROSO

Vereador coautor/ Presidente da Câmara Municipal


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Vereadora coautora/ Secretária da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Nobres colegas,

A fim de que se dê maior representatividade à Procuradoria da Mulher e considerando a eventual não possibilidade de comparecimento em eventos diversos sendo a presença de sua titular imprescindível ou recomendável, encaminho a presente proposição ao Plenário desta Casa de Leis, contando com a compreensão dos demais parlamentares para apoio.

O Projeto de Lei altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.107/2019, criando até 03 (três) cargos de Subprocuradoras e acrescenta o artigo 3-A, cuja análise e aprovação é de fundamental importância para continuação e incremento dos serviços desta Procuradoria.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois.


CRISTIANE GIANGARELLI

Vereadora Autora/Vice Presidente da Câmara Municipal


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Vereador coautor/ Presidente da Câmara Municipal


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Vereadora coautora/ Secretária da Câmara Municipal